



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 34/2026**

**PROponente: PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA** (art. 28, II, 59 e 60, parágrafo único da LOM c/ arts.15, I e, 108, §3º, do RI)

**JUSTIFICATIVA**

**Senhores (as) Vereadores (as)**

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Resolução Legislativa que **dispõe sobre a concessão de reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serranos –MG, e dá outras providências.**

Este projeto de Resolução tem por objetivo recompor as perdas inflacionárias anualmente apuradas de modo a restaurar o poder aquisitivo dos vencimentos e salários dos servidores públicos e comissionados, previsto na Lei Orgânica e na Lei Complementar Municipal nº 023/2025 e ainda no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

O índice que ora se propõe será no percentual de 10% (dez inteiros por cento), assim contemplando para este total o resultado do acumulado do ano de 2025 do IPCA no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), bem como, incremento à título de aumento real no percentual de 5,74% (cinco inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), o que contribui para uma menor perda do poder aquisitivo dos servidores da Casa, considerando que não houve reajuste no ano de 2025.

Portanto, os gastos com pessoal referidos no presente Projeto de Resolução, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe então, ao Poder Legislativo, a iniciativa do reajuste anual salarial, em comento, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



Apresentamos, ainda, a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração de Adequação Orçamentário e Financeira, indicando que as despesas com pessoal, do quadro da Câmara Municipal de Serranos-MG e seus agentes políticos permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando qualquer prejuízo às contas públicas.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Edis e respectiva subscrição para que a concessão da revisão anual do salarial dos servidores do Poder Legislativo seja aprovado por esta Casa.

Câmara Municipal de Serranos, Plenário " Vereador Edmundo do Vale Vieira", em 15 de janeiro de 2026.

**Ver. José Ronaldo de Oliveira**

Presidente

**Ver. Valdeci do Bonsucesso Pereira Júnior**

Vice-Presidente

**Ver. Denis da Silva Alves**

Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 34/2026**

**PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA** (art. 28, II, 59 e 60, parágrafo único da LOM c/ arts.15, I e, 108, §3º, do RI)

*Dispõe sobre a concessão de reajuste anual nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serranos-MG, e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serranos-MG, no uso das atribuições legais, propôs, o plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

## **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica concedido a título de reajuste anual nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serranos, na forma desta Resolução.

Art. 2º. De acordo com parágrafo único do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 027/25, será aplicado à título de reajuste anual o percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), equivalente ao IPCA.

Art. 3º. De acordo com parágrafo único do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 027/25, será aplicado à título de reajuste anual o percentual de 5,74% (cinco inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), equivalente ao aumento real.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento e de créditos adicionais que se fizerem necessários.

Art. 5º. Os gastos com os vencimentos dos servidores atendem perfeitamente aos limites de gastos com a folha de pessoal, impostos pela Constituição Federal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

*Câmara Municipal de Serranos, Plenário "Vereador Edmundo do Vale Vieira",  
em 15 de janeiro de 2026.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



**Ver. José Ronaldo de Oliveira**

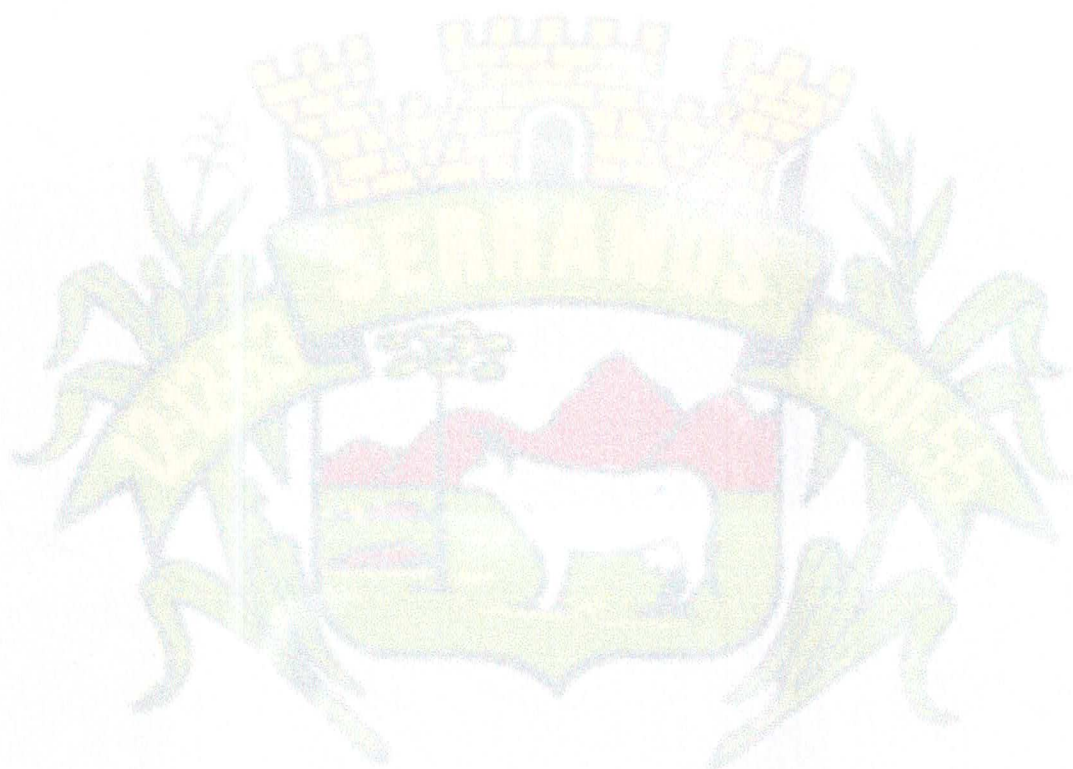
Presidente

**Ver. Valdeci do Bonsucesso Pereira Júnior**

Vice-Presidente

**Ver. Dênis da Silva Alves**

Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34/2026

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO, REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
METODOLOGIA DE CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto no projeto de resolução nº 32/2025 no que se refere à parte do presente projeto, sendo um reajuste de 10 (dez por cento). A estimativa de valores a serem desembolsados e decorrência das alterações que o projeto citado se refere, estão previstas para acontecerem com efeito, a partir de janeiro de 2026. A fixação de tais despesas gerarão para a Câmara Municipal de Serranos Minas Gerais despesas que importarão de acordo com o seguinte descritivo: R\$ 23.178,83 para o exercício de 2026.

### DEMONSTRATIVO DETALHADO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

| RESUMO                                                    |                |    |                |
|-----------------------------------------------------------|----------------|----|----------------|
| EXERCÍCIO                                                 | 2025           | %  | 2026           |
| VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS MENSAL                 | R\$ 4.975,74   | 10 | R\$ 5.473,31   |
| VENCIMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS MENSAL              | R\$ 7.658,10   | 10 | R\$ 8.423,91   |
| GRATIFICAÇÃO PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MENSAL            | R\$ 2.925,46   | 10 | R\$ 3.218,00   |
| ESTIMATIVA GRATIFICAÇÃO PO REUNIÃO                        | R\$ 935,16     | 10 | R\$ 1.028,68   |
| RESUMO                                                    |                |    |                |
| VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS ANUAL                  | R\$ 54.733,14  | 10 | R\$ 60.206,45  |
| VENCIMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS ANUAL               | R\$ 84.239,10  | 10 | R\$ 92.663,01  |
| VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS 13º SALÁRIO            | R\$ 4.975,74   | 10 | R\$ 5.473,31   |
| VENCIMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS 13º SALÁRIO         | R\$ 7.658,10   | 10 | R\$ 8.423,91   |
| VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS 1/3 FÉRIAS             | R\$ 1.658,58   | 10 | R\$ 1.824,44   |
| VENCIMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS FÉRIAS E 1/3 FÉRIAS | R\$ 10.210,80  | 10 | R\$ 11.231,88  |
| GRATIFICAÇÃO PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANUAL             | R\$ 32.180,06  | 10 | R\$ 35.398,07  |
| ESTIMATIVA GRATIFICAÇÃO PO REUNIÃO ANUAL (21)             | R\$ 19.638,36  | 10 | R\$ 21.602,20  |
| TOTAL                                                     | R\$ 231.788,34 | 10 | R\$ 254.967,17 |

Serranos Minas Gerais, 21 de janeiro de 2026

JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA – CPF: 818.363.506-78 (PRESIDENTE)

Carlos Roberto da Silva

CARLOS ROBERTO DA SILVA – CPF: 004.155.776-08 (CONTADOR)



**Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira:**

Eu, José Ronaldo de Oliveira, atualmente ocupante do cargo de Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Serranos Minas Gerais, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026.

Identificação da Despesa: reajustes na folha de pagamento dos vereadores para o período de 01/01/2026 a 31/12/2026. O valor mensal da despesa é de R\$ 23.178,83

Dotação Orçamentária:

ND: 3.1.90.11.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002

Fonte: 1500

ND: 3.1.90.11.00.1.02.00.01.031.0001.2.0005

Fonte: 1500

Serranos Minas Gerais, 21 de Janeiro de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA – CPF: 818.363.506-78 (PRESIDENTE)**

**CARLOS ROBERTO DA SILVA – CPF: 004.155.776-08 (CONTADOR)**